



**CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "FERREIRA E BORGES, ADVOCACIA" APÓS SUA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, QUE PASSOU A DENOMINAR-SE "MARCO AURÉLIO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**

**Marco Aurélio Rodrigues Ferreira**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, Subseção de Frutal, sob o n.º 52.201, inscrito no CPF sob o n.º 537.764.106-04, residente e domiciliado à Praça 7 de Setembro, n.º 61, centro, na cidade de Frutal, Cep. 38.200-000, no Estado de Minas Gerais, o espólio de **Alexandre Rodrigues Borges**, que era brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, Subseção de Frutal, sob o n.º 71.002, inscrito no CPF sob o n.º 719.704.606-87, residente e domiciliado à Praça 7 de Setembro, n.º 61, centro, na cidade de Frutal, Cep. 38.200-000, no Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela viúva inventariante **Gabriela Ferreira de Mello Borges**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Frutal/MG, na Av. Rio de Janeiro, 135, portadora do CPF n.º 057.723.306-83 e **Leandro Salci**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, Subseção de Frutal, sob o n.º 88.767, inscrito no CPF sob o n.º 002.704.486-67, residente e domiciliado na cidade de Frutal/MG, na Av. Benjamim Constant, 163, após a 1ª alteração do contrato social, firmam o presente de forma a constituir o **INSTRUMENTO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, que vigorará e terá regência sob a égide do que dispõe a Lei n.º 8.906/94, bem como através das cláusulas constantes abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do contrato será a sociedade de advogados que aqui se encontra constituída, a qual terá como razão social a denominação de "**Marco Aurélio, Sociedade de Advogados**", que desde já elegem a cidade de Frutal, à Praça 7 de Setembro, 61, centro, Cep 38.200-000, no Estado de Minas Gerais, como sede de seu escritório.

§ 1º - **DAS FILIAIS**: Restará facultada a sociedade, por deliberação de todos os sócios, a abertura e/ou fechamento de filial em qualquer ponto do território nacional, desde que previamente comunicada a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, da respectiva localidade que dará provimento a inscrição suplementar da mesma e seu responsável, devendo-se também, comunicar a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil a qual a sede está constituída.

Ressalvando-se que um dos sócios ficará sempre responsável pelas atividades da filial, sendo que na sua ausência, todos deverão manifestar-se a respeito da constituição de novo responsável.

§ 2º - **OBJETIVO**: A presente sociedade tem por objetivo, prestar todos os serviços inerentes a profissão de maneira conjunta ou individualmente, realizando desta forma, colaboração profissional recíproca.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A presente sociedade terá seu prazo de existência indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA RESPONSABILIDADE E DOS ATOS**

Os sócios que a este subscrevem e os que porventura surjam no decorrer da existência desta sociedade, responderão solidariamente por todas as obrigações que constituir a sociedade perante terceiros.

**Parágrafo único - DOS DANOS**: Havendo danos causados a clientes, os sócios ficarão responsáveis solidária, pessoal e ilimitadamente pelas ações e omissões praticadas pelos mesmos no exercício da advocacia e no uso desta Razão Social, independente de possíveis punições da Ordem dos Advogados do Brasil.

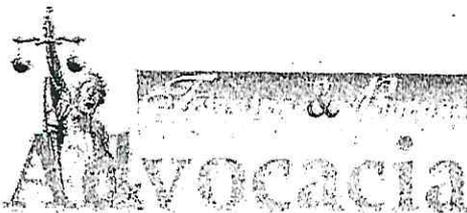
Caso venha a praticar quaisquer atos omissivos ou comissivos em prejuízo da sociedade, o sócio, ficará sujeito ao ressarcimento a terceiros ou aos outros sócios na medida do prejuízo provocado.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital da presente sociedade integralizado, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que se divide num total de 1.000 (uma mil) cotas, num valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cabendo a Marco Aurélio Rodrigues Ferreira, o número de 899 (oitocentas e noventa e nove) cotas que totalizam o valor de R\$ 899,00 (oitocentas e noventa e nove reais), ao espólio de Alexandre Rodrigues Borges, 100 (cem) cotas que totalizam o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e a Leandro Salci o número de 01 (uma) cota, que totaliza o valor de R\$ 1,00 (um real).

**CLÁUSULA QUINTA  
DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A gerência e administração dos negócios sociais, cabe ao sócio **Marco Aurélio Rodrigues Ferreira**, que usará o título de Sócio-Gerente, praticando os atos conforme estabelecido nos



parágrafos seguintes:

§ 1º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura do sócio gerente ou de procurador constituído em nome da sociedade:

- a) representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emitir faturas;
- d) praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- e) constituição de procurador ad negotia com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
- f) alienar, onerar, ceder e transferir bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, inclusive transigir.

§ 2º - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados no § 1º, desta cláusula, a sociedade estará representada pela assinatura do sócio-gerente ou de procurador por este constituído em nome da sociedade. Entre atos exemplificam-se os seguintes:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias e empréstimos creditícios junto ao sistema financeiro, emitindo, endossando e recebendo títulos de créditos e ordens de pagamento;
- c) aceite de título cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- d) constituição de procurador ad judicia, podendo haver mais de um procurador;
- e) receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

§ 3º - é absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

§ 4º - Ao sócio incumbido da gerência serão atribuídos pro labore mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS RETIRADAS PRO LABORE

As retiradas *pro labore* serão feitas de acordo com a fixação comum entre os sócios, as quais entrarão no computo das Despesas Gerais, sendo que qualquer uma destas retiradas poderão ser feitas sem que haja comunicação a empresa de Contabilidade, que desde já ficará responsável pelo controle financeiro desta sociedade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA ATIVIDADE SOCIAL E DO BALANÇO ANUAL

O ano civil será aplicado ao exercício social da presente sociedade, sendo que os integrantes da mesma juntamente com a empresa responsável pela Contabilidade farão ao final de cada ano, um balanço geral, que após ser feito todo levantamento e deduções previstas em lei, os lucros líquidos, caso hajam, serão rateados entre os sócios, na medida das respectivas cotas. Os resultados obtidos sejam, positivos ou negativos, individuais ou em conjunto, serão revertidos diretamente para sociedade, e atribuídos conforme participação de cada sócio.

§ 1º - Finda-se o primeiro exercício social ao término do ano civil, 31 de dezembro de 2001

§ 2º - **DO CAPITAL SOCIAL E SUA UTILIZAÇÃO:** Caso haja utilização do capital social os sócios suportarão a reposição na medida de suas cotas. Apurando-se prejuízos, os sócios se reunirão para discutir o rateio, bem como a realização da reposição e os pagamentos devidos.

§ 3º - **REUNIÕES:** Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva ata.

#### CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS DE FALECIMENTO E/OU SAÍDA DE UM DOS COMPONENTES DA SOCIEDADE

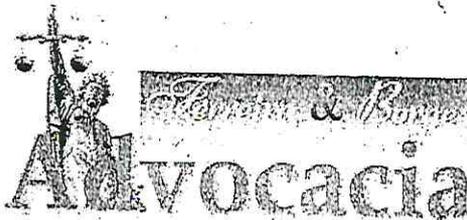
Havendo falecimento de um dos integrantes da sociedade, incapacidade, insolvência, dissensão, retirada ou qualquer outra modificação da forma societária, não constituirá desconfinidade ou dissolução da presente sociedade.

Após ocorrência de um dos fatos elencados acima, e decididos pela continuidade da sociedade, ao sócio que se retirar da sociedade caberá receber os valores devidos, oriundos da elaboração de um balanço especial.

Decidindo pela não continuidade da sociedade, a mesma será dissolvida obedecendo aos trâmites legais, sendo nomeado um liquidante sócio ou terceiro indicado pela maioria detentora de capital social.

#### CLÁUSULA NONA DOS ATOS DE DISSOLUÇÃO E REPASSE DAS COTAS SOCIAIS

O sócio que manifestar interesse em sair da sociedade, deverá oferecer



primeiramente suas cotas aos outros sócios, via notificação escrita interna, em condições idênticas, sendo que os mesmos manifestarão seu direito de preferência expressamente, dentro de 10 (dez) dias. Caso não ocorra tal manifestação, restará ao interessado vender, ceder ou transferir suas cotas a quem se interessar, desde que esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e tenha reputação ilibada.

§ 1º - Não ocorrendo o exercício do direito de preferência no prazo estipulado acima, entender-se-á que os outros sócios aceitam tacitamente a entrada de terceiro.

§ 2º - Consubstanciada a compra, será feito o repasse das cotas da sociedade com a posterior alteração contratual, a qual constará os dados do novo adquirente, suas cotas e respectivos valores. Como ato de formalidade, será feita uma reunião com todos os integrantes da sociedade com suas respectivas assinaturas em ata.

#### CLÁUSULA DEZ DISPOSIÇÕES FINAIS

**CASOS OMISSOS:** Tudo que neste contrato não foi tratado será resolvido através das reuniões ordinárias e extraordinárias, e de forma supletiva com a legislação em vigor, podendo inclusive fazer adendos às cláusulas do presente.

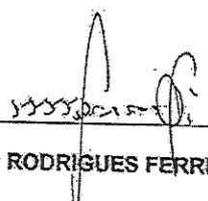
**DOS HONORÁRIOS:** Os sócios integrantes da sociedade poderão, particularmente, advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

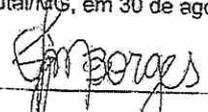
**IMPEDIMENTOS:** Os sócios participantes desta sociedade declaram, por ser verdade, que não exercem função pública que impeçam o exercício da advocacia. Declaram também, que não estão impedidos ou suspensos por determinação da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como não participam de qualquer outra sociedade, ou respondem penalmente por crime.

E, por estarem justas e contratadas, as partes aceitam todas as cláusulas constantes neste contrato, bem como todas as determinações contidas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e da Lei 8.906/94. Elegem o foro da cidade Frutal, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam o presente, duas testemunhas de reputação ilibadas e idôneas, em 04 (quatro) vias.

Frutal/MG, em 30 de agosto de 2010

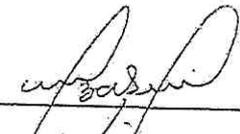
  
\_\_\_\_\_  
MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA

  
\_\_\_\_\_  
ESPOLIO DE ALEXANDRE RODRIGUES BORGES

  
\_\_\_\_\_  
LEANDRO SALCI

#### TESTEMUNHAS:

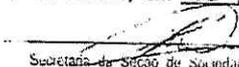
  
\_\_\_\_\_  
ELISÂNGELA FREITAS DE SOUZA,  
brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada nesta cidade de Frutal/MG, à Rua Iturama, 2.348, inscrita no CPF sob o nº 029.316.506-84, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10540189-SSP/MG.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA AUXILIADORA CORREA BARBOSA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade de Frutal/MG, à Rua Fiorovante Franzl, 197, inscrita no CPF sob o nº 341.029.576-34, portadora da Cédula de Identidade nº 12516409-SSP/SP.



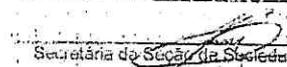


O presente instrumento de Alteração Contratual, foi AVERBADO, nesta data, às folhas 184/189 do Livro-próprio 85-369 de registro da Sociedade de Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, em 19 / 07 / 1989.

  
Secretaria da Seção de Sociedade de Advogados

O presente instrumento de Alteração Contratual confere com o original.

OAB/MG em 19 / 07 / 1989

  
Secretaria da Seção de Sociedade de Advogados





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.631.236/0001-87 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/08/2001
NOME EMPRESARIAL <b>MARCO AURELIO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>PC SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>61</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>38.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRUTAL</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **22:19:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO



CNPJ/MF: 18.449.132/0001-60 Site: <http://www.frutal.mg.gov.br>

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Identificação do Contribuinte:

**RAZÃO SOCIAL:** MARCO AURELIO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS - EPP

**CNPJ:** 04.631.236/0001-87

**Endereço:** , 61 Frutal MG

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Emitida em:** 24/01/2024 22:42:45

**Válida até o dia:** 23/02/2024

**Código de controle da certidão:** 2C8C3FB8C9AE8FA7315A

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Frutal

Licitação



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/01/2024
<b>Negativa</b>		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/04/2024
NOME: MARCO AURELIO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
CNPJ/CPF: 04.631.236/0001-87		
LOGRADOURO: PRACA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO: 61
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38200075
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: FRUTAL	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a></b> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000729255990		



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCO AURELIO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**CNPJ: 04.631.236/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:45 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **7C30.AC07.C922.E9F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.631.236/0001-87  
**Razão Social:** MARCO AURELIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS EPP  
**Endereço:** PCA SETE DE SETEMBRO 61 / CENTRO / FRUTAL / MG / 38200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

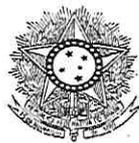
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2024 a 10/02/2024

**Certificação Número:** 2024011218334615286539

Informação obtida em 24/01/2024 22:45:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO AURELIO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.631.236/0001-87

Certidão nº: 5753986/2024

Expedição: 24/01/2024, às 22:44:00

Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCO AURELIO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.631.236/0001-87, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

FRUTAL



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCO AURELIO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CNPJ: 04.631.236/0001-87

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Janeiro de 2024 às 22:47

FRUTAL, 25 de Janeiro de 2024 às 12:27

**Código de Autenticação:** 2401-2512-2711-0045-1716

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## Marco Aurélio Rodrigues Ferreira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9330376741755747>

ID Lattes: **9330376741755747**

Última atualização do currículo em 28/12/2021



Possui graduação em Direito pela Universidade de Uberaba (1989) e Especialização em Poder Legislativo pela PUC-MINAS. Atualmente é assessor jurídico das Prefeituras Municipais de Veríssimo e Pirajuba. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público Municipal e Processo Civil. Tem expertise em Gestão Pública Municipal (**Texto informado pelo autor**)

### Identificação

**Nome** Marco Aurélio Rodrigues Ferreira  
**Nome em citações bibliográficas** FERREIRA, M. A. R.  
**Lattes iD**  <http://lattes.cnpq.br/9330376741755747>

### Endereço

**Endereço Profissional** Marco Aurélio, Sociedade de Advogados.  
Praça 7 de Setembro, 61  
centro  
38200-000 - Frutal, MG - Brasil  
Telefone: (034) 34218617  
Fax: (034) 3434218617

### Formação acadêmica/titulação

**2002 - 2003** Especialização em Poder Legislativo. (Carga Horária: 360h).  
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.  
Título: Mobilização social e inovação cidadã.  
Orientador: Luiz Aureliano Gama de Andrade.

**2000 - 2001** Especialização em Direito Público Municipal. (Carga Horária: 390h).  
Centro Universitário de Belo Horizonte, UniBH, Brasil.  
Título: Dispensa e inexigibilidade de licitação. A contratação direta pela Administração Pública.  
Orientador: Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva.

**1998 - 1999** Especialização em Direito do Estado. (Carga Horária: 360h).  
Universidade de Itaúna, UNITA, Brasil.  
Título: A exorbitante carga tributária incidente sobre as empresas brasileiras como causa da sonegação fiscal.  
Orientador: Reis Fried.

**1990 - 1991** Especialização em Direito Processual Civil. (Carga Horária: 360h).  
Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Brasil.  
Título: A denúncia da lide nos embargos de execução.  
Orientador: Jacy de Assis.

**1983 - 1989** Graduação em Direito.  
Universidade de Uberaba, UNIUBE, Brasil.

### Formação Complementar

**2003 - 2003** Lei de Responsabilidade Fiscal II. (Carga horária: 48h).  
Senado Federal, SENADO, Brasil.

**2003 - 2003** Lei de Responsabilidade Fiscal I. (Carga horária: 48h).  
Senado Federal, SENADO, Brasil.

**2002 - 2002** O Papel do Vereador. (Carga horária: 48h).  
Senado Federal, SENADO, Brasil.

2001 - 2001

Lei de Responsabilidade Fiscal. (Carga horária: 24h).

2001 - 2001

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, FUNDEP, Brasil.

2001 - 2001

Licitação, Contratos Administrativos e Convênios. (Carga horária: 32h).

2001 - 2001

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, FUNDEP, Brasil.

1998 - 1998

Reforma Administrativa e Previdenciária. (Carga horária: 24h).

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, FUNDEP, Brasil.

Qualificação em licitações, contratos e convênios. (Carga horária: 80h).

Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, TCEMG, Brasil.

Programa de Capacitação para Servidores Municipais. (Carga horária: 40h).

Instituto Brasileiro de Administração Municipal, IBAM, Brasil.



## Atuação Profissional

*Câmara Municipal de Veríssimo, CMV, Brasil.*

### Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico

*Universidade do Estado de Minas Gerais, UEMG, Brasil.*

### Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor Direito Organizacional, Carga horária: 6

### Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor de Processo Civil, Carga horária: 8

### Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor de Direito Municipal, Carga horária: 4

### Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor de Direito Eleitoral, Carga horária: 4

### Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor de História do Direito, Carga horária: 4

### Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor de Psicologia Jurídica, Carga horária: 4

### Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Eleitoral, Carga horária: 2

### Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Municipal, Carga horária: 4

### Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Público Municipal, Carga horária: 10

*Prefeitura Municipal de Frutal, PMF, Brasil.*

### Vínculo institucional

2017 - 2018

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico

### Vínculo institucional

2005 - 2012

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico  
Experiência Adquirida: Ampla no âmbito da Administração Pública (elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, processos licitatórios, pareceres jurídicos em geral, conhecimento em contabilidade pública, finanças públicas, contratos, meio ambiente, loteamentos, recursos humanos, e atuação jurídica em Execuções Fiscais, Mandados de Segurança diversos, Comissões de Investigação nos âmbitos jurídico e administrativo).

### Outras informações

### Vínculo institucional

1993 - 2000

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Geral do Município, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

### Outras informações

Experiência Adquirida: Ampla no âmbito da Administração Pública (elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, processos licitatórios, pareceres jurídicos em geral, conhecimento em contabilidade pública, finanças públicas, contratos, meio ambiente, loteamentos, recursos humanos, e atuação jurídica em Execuções Fiscais, Mandados de Segurança diversos, Comissões de Investigação nos âmbitos jurídico e administrativo).

### Atividades

01/1993 - 12/2000

Serviços técnicos especializados , Prefeitura Municipal de Frutal.

Serviço realizado

Experiência Adquirida: Ampla no âmbito da Administração Pública (elaboração de projetos

de leis, decretos, portarias, processos licitatórios, pareceres jurídicos em geral, conhecimento em contabilidade pública, finanças públicas, contratos, meio ambi.



Prefeitura Municipal de Cosmorama, PMC, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2005 - 2012

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Planura, PMP, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2005 - 2012

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico

**Vínculo institucional**  
2003 - 2004

**Outras informações**

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico  
Experiência: Ampla no âmbito da Administração Pública (elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, processos licitatórios, pareceres jurídicos em geral, conhecimento em contabilidade pública, finanças públicas, contratos, meio ambiente, loteamentos, recursos humanos, e atuação jurídica em Execuções Fiscais, Mandados de Segurança diversos).

Prefeitura Municipal de Campo Florido, PMCF-MG, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2011 - 2016

**Outras informações**

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico  
Contratado pela sociedade de advogados Ferreira e Borges, Advocacia, para assessoria jurídica ao Município

Câmara Municipal de Itapagipe, CMI, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2012 - 2012

**Outras informações**

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 2  
Assessor Jurídico contratado por intermédio da Sociedade de Advogados Ferreira e Borges, Advocacia, para assessorar a Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2012

Prefeitura Municipal de Uchoa, PMU, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2003 - 2004

**Outras informações**

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico  
Experiência: Ampla no âmbito da Administração Pública (elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, processos licitatórios, pareceres jurídicos em geral, conhecimento em contabilidade pública, finanças públicas, contratos, meio ambiente, loteamentos, recursos humanos, defesa das contas municipais perante o Tribunal de Contas e atuação perante Comissão Parlamentar de Inquérito em defesa dos interesses da Diretoria Municipal de Educação).

Prefeitura Municipal de Pirajuba, PMJ, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2013 - Atual

**Vínculo institucional**  
2001 - 2004

**Outras informações**

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico  
Experiência: Ampla no âmbito da Administração Pública (elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, processos licitatórios, pareceres jurídicos em geral, conhecimento em contabilidade pública, finanças públicas, contratos, meio ambiente, loteamentos, recursos humanos, e atuação jurídica em Execuções Fiscais, Mandados de Segurança diversos).

Prefeitura Municipal de Itapagipe, PMI, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2002 - 2003

**Outras informações**

Vínculo: contrato administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico  
Experiência: Ampla no âmbito da Administração Pública (processos licitatórios, pareceres jurídicos em geral, conhecimento em contabilidade pública, finanças públicas, contratos, meio ambiente, loteamentos, recursos humanos).

Câmara Municipal de Colômbia, CMC, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2004 - 2004

**Outras informações**

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico  
assessoria as seguintes comissões: Comissão Processante 001/2004 Comissão Processante 002/2004 Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2004 Experiência: Ampla no que se refere ao Processo Legislativo Municipal e funcionamento dos trabalhos legislativos das

diversas Comissões Processantes e de Inquérito da Câmara Municipal e de seu Plenário, com acompanhamento dos desdobramentos nas esferas administrativa (cassação de mandato eletivo) e judicial (defesa dos atos interna corporis de cassação perante o Judiciário).



**Câmara Municipal de Fronteira, CMF, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
**2002 - 2002**  
**Outras informações**

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico Assessoria a Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2002. Experiência: Ampla no que se refere ao Processo Legislativo Municipal e funcionamento dos trabalhos legislativos da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal e de seu Plenário, com acompanhamento dos desdobramentos nas esferas administrativa (cassação de mandato eletivo) e judicial (defesa dos atos interna corporis de cassação perante o Judiciário).

**Câmara Municipal de Frutal, CMF, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
**2005 - 2008**

**Outras informações**

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 10  
Experiência: Ampla no que se refere ao Processo Legislativo Municipal e funcionamento dos trabalhos legislativos das diversas Comissões Permanentes e Especiais da Câmara Municipal e de seu Plenário.

**Vínculo institucional**  
**2001 - 2001**

**Outras informações**

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 10  
Assessoria a Comissão Processante 001/2001. Experiência adquirida: O funcionamento de uma Comissão Processante do Legislativo e seus desdobramentos nas esferas administrativa (cassação de mandato eletivo) e judicial (defesa dos atos interna corporis de cassação perante o Judiciário).

**Câmara Municipal de Planura, CMP, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
**2007 - 2014**  
**Outras informações**

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico Assessoria a Mesa Diretora da Câmara Municipal Experiência: Ampla no que se refere ao Processo Legislativo Municipal e funcionamento dos trabalhos legislativos

**Vínculo institucional**  
**2001 - 2003**  
**Outras informações**

Vínculo: Contrato Administrativo, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico Assessoria prestada aos seguintes órgãos da Câmara: Secretaria da Câmara Comissão Processante 001/2002 Comissão Processante 002/2002 Comissão Processante 003/2002 Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2001 Experiência: Ampla no que se refere ao Processo Legislativo Municipal e funcionamento dos trabalhos legislativos das diversas Comissões Permanentes e Especiais da Câmara Municipal e de seu Plenário, confecções de Proposições diversas, funcionamento de três Comissões Processantes do Legislativo e seus desdobramentos nas esferas administrativa (cassação de mandato eletivo) e judicial (defesa dos atos interna corporis de cassação perante o Judiciário).

**Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande, AMBAV, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
**1994 - 2001**

**Outras informações**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Secretário Executivo, Carga horária: 30  
Experiência Adquirida: Convívio político com prefeitos, vereadores, assessores e público em geral, no âmbito da administração pública. Gerência e execução de atos administrativos, financeiros e recursos humanos.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande, CISVALE, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
**1998 - 2001**

**Outras informações**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Secretário Executivo, Carga horária: 20  
Experiência Adquirida: Enfrentamento dos problemas de saúde pública e gerenciamento de contratos com o SUS e Ministério da Saúde. Implantação de rotinas em informática para o melhor atendimento dos usuários do Sistema de Saúde Pública, como marcação de consulta on line e racionalização de atendimento nos municípios consorciados.

**Associação Comercial e Industrial de Frutal, ACIF, Brasil.**

**Vínculo institucional**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL



### CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de Direito, que a empresa Marco Aurélio, Sociedade de Advogados, com sede nesta cidade de Frutal/MG, na Praça 7 de Setembro, 61, inscrita no CNPJ nº 04.631.236/0001-87, por intermédio de seu Diretor Marco Aurélio Rodrigues Ferreira, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 52.201 e portador do CPF nº 537.764.106/04, desempenhou atividades de assessoria especializada para a Câmara Municipal de Frutal, no período de 2005 a 2008, em diversas áreas do Direito Público e Administrativo, dentre elas a revisão e compatibilização da Lei Orgânica do Município de Frutal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, em razão de defasagem com a legislação estadual e federal, mormente por conta de inúmeras emendas à Constituição Federal, bem como a elaboração e revisão de toda a legislação relacionada ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Frutal, até sua completa implementação.

Câmara Municipal de Frutal,

Aos 24 de janeiro de 2024.

Vereador **SEBASTIÃO CUSTÓDIO COUTO JUNIOR**

Presidente

24/01/2024, 22:40

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 04.631.236/0001-87

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 24/01/2024 22:37:33

Data da última atualização: 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

